

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de novembro de 2015



Série

Número 206

## Suplemento

### Sumário

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

Aviso n.º 265/2015

Declara não requerer procedimento jurisdicional relativo a algumas infrações indiciadas no Relatório de Auditoria referente aos processos 06/12 Aud/FC e 04/13-Aud/FP.

**TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA  
MADEIRA****Aviso n.º 265/2015**

Aviso n.º 3/2015

Para efeitos do disposto no art.º 89 da lei n.º 98/97, de agosto, republicada com a Lei n.º 20/2015, de 9 de março, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos Processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional relativamente às infrações indicadas nos Relatórios de Auditoria e concretamente quanto ao processo de fiscalização prévia, porque “entendeu que a factualidade apurada na auditoria (consistente na assunção de despesa pública em cujo procedimento concursal não foram plenamente acolhidos os comandos dos artigos 132.º n.º 1 al.ª n) e 139.º n.ºs 2, 3 e 5 do CCP), cometida em 14/06/2011 no domínio da LOPTC na versão anterior à Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, resultou despenalizada pelo aditamento (em dezembro de 2011), na

al.ª 1) do n.º 1 do art.º 65.º da tipicização *ex novo* e, conseqüente autonomização, da infração financeira consistente na “*violação das normas legais ou regulamentares relativas à contratação pública*”, pelo que o órgão de direção, superintendência ou tutela sobre o visado poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Número do processo	Relatório	Entidade auditada
06/12-Aud/FC	12/2013-FC/SRMTTC	Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira
04/13-Aud/FP	10/2015-FP/SRMTTC	

Funchal, 2 de novembro de 2015.

A SUB-DIRECTORA-GERAL, Ana Mafalda Morbey Affonso



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)